



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

Processo n.º 064/93 de 27 de abril de 1993

Interessado: Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

Localidade: Bento Gonçalves/RS

Assunto: "ALTERA A REDAÇÃO DO ART.60, LETRA "B" DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº07/93
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 27 de abril de 1993

Comissões de: Constituição e Justiça

Arquivado em: 30.12.93

Soudes R. Benediti
Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Excelentíssimo Senhor
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
064/93
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

O Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**, Líder da Bancada do - PTB -, com representação nesta Colenda da Câmara, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência, que submeta ao Douto Plenário, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Resolução que " **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 60, LETRA "B" DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES.**"

Nestes Termos,
pede deferimento.

Bento Gonçalves, 27 de abril de 1993.

Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Líder da Bancada do - PTB -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 , DE 27 DE ABRIL DE 1993.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 60, LETRA
"B" DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO
GONÇALVES.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento
Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a
seguinte resolução:

Art. 1º - O Art. 60, letra "b" da
Resolução nº 11, de 18 de
dezembro de 1990 - REGIMENTO INTERNO da Câmara de Vere
adores de Bento Gonçalves, passa a ter a seguinte
redação:

"Art. 60 - ...

a - ...

b - matéria sob regime dos
artigos 39 e 40 da Lei
Orgânica ou com solicitação de regime de urgência ,
desde que esta solicitação esteja subscrita pela maio-
ria dos líderes de bancadas;"

Art. 2º - Esta resolução entrará em
vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
1º Secretário

Vereador IVAR LEOPOLDO
CASTAGNETTI

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 64

Processo nº 064/93

O Sr. Presidente, encaminha para parecer desta AJU, projeto de Resolução de autoria do Vereador Alóris Pasqualotto, que altera a redação do artigo 60 - letra "b" do Regimento Interno da Casa.

Pretende o Vereador, que o pedido de regime de urgência dos projetos de lei em tramitação com observância dos artigos 39 e 40 da Lei Orgânica, seja também subscrito pela maioria dos líderes de bancada com assento na Casa.

Do ponto de vista jurídico, nada a opor com relação a proposta. No entanto, sugere-se a seguinte redação - ao inciso alterado, para evitar dualidade de termos:

"Art. 60º - ...

a) - ...

b) - matéria sob regime dos artigos 39 e 40 da Lei Orgânica ou com solicitação de regime de urgência subscrito pela maioria dos líderes de Bancada da Casa;

O projeto em sua tramitação deverá observar o que dispõe o artigo 43º e seus parágrafos do Regimento ou seja:

- colocação na ordem do dia de duas sessões ordinárias para receber emendas;
- após esta providência e no prazo de 10 dias improrrogáveis, a Mesa auxiliada por comissão especial, emitirá parecer sobre a matéria;
- publicado o parecer o projeto será incluído na ordem do dia para discussão e votação em plenário;
- a aprovação será por quorum qualificado da maioria absoluta, isto é - 11 Vereadores.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 03 de maio de 1993

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. JAIR BARUFFI

A COMISSÃO

de Constituição e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI - EM

27 04 93

Souza

Secretário Geral



FLS N.º

Projeto de Lei
11.05.93

27.04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 064/93

ASSUNTO:

Altera a redação do art.60, letra "B" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Resolução Nº 07/93, de origem Legislativa, que "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 60, LETRA "b" DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES", considerando que compete ao Plenário da Câmara decidir, através de resolução, alterações em seu Regimento Interno, e considerando sua Técnica Legislativa, são favoráveis a aprovação da presente Resolução com a Emenda proposta pela Assessoria Jurídica da Casa que vem clarear a alteração sugerida.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos de zessete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.

Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Ver. EUGÊNIO RIZARDO - Membro

Ver. ALCINDO GABRIELLI - Membro